

## **UCicletas**

### **Normas para Cedência e Utilização de Bicicletas da Universidade de Coimbra**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente documento define as normas para cedência temporária e utilização de bicicletas, disponibilizadas pelo *Desporto UC*, aos membros da comunidade da Universidade de Coimbra (UC), no âmbito da promoção da sustentabilidade e de hábitos de atividade física e desportiva.

#### **Artigo 2.º**

##### **Utilização**

As bicicletas a disponibilizar no âmbito do projeto UCicletas são propriedade da UC e destinam-se a ser utilizadas temporariamente por todos os membros da comunidade académica da UC:

- a) Estudantes;
- b) Docentes, corpo técnico e investigadores/as;
- c) Bolseiros/as de investigação;
- d) Outros colaboradores da comunidade académica da UC

#### **Artigo 3.º**

##### **Condições de utilização**

1. O interesse em utilizar as bicicletas deve ser manifestado através do preenchimento de formulário de candidatura próprio, a disponibilizar no sítio de internet do *Desporto UC*, com indicação de preferência por bicicleta convencional ou bicicleta elétrica, ou, no caso de ter interesse em ambos, indicar a ordem de preferência. O formulário de candidatura encontra-se disponível em: <https://www.uc.pt/desporto/#ucicletas>.
2. A disponibilização das bicicletas aos/às utilizadores/as tem em conta a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
  - a) Pertencer à comunidade académica da UC;
  - b) Compromisso por parte do/a utilizador/a em realizar as suas deslocações regulares, para a UC e na cidade, recorrendo ao uso da bicicleta;
  - c) Maior número de meses que o/a utilizador/a se propõe a utilizar a bicicleta;
  - d) Maior número de quilómetros que o/a utilizador/a se compromete a realizar por mês;
  - e) Ordem de entrada da candidatura.

3. Todos os/as utilizadores/as têm de contratualizar um seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais para o efeito. Recomenda-se ainda a contratualização de um seguro de proteção contra furto ou roubo e danos.

#### **Artigo 4.º**

##### **Candidatura**

1. As candidaturas à atribuição de bicicleta devem ser apresentadas no período fixado no aviso de abertura e através de formulário de candidatura próprio, ambos publicados e disponibilizados em <https://www.uc.pt/desporto/#ucicletas>.
2. No aviso de abertura das candidaturas são disponibilizadas as seguintes informações:
  - a) Período de candidatura;
  - b) Formulário de candidatura;
  - c) Número de bicicletas a disponibilizar;
  - d) Valor dos custos a suportar pelos utilizadores/as;
  - e) Período de utilização das bicicletas;
  - f) Prazo de comunicação dos resultados finais;
  - g) Procedimento para disponibilização das bicicletas;
  - h) Regras para devolução das bicicletas.
3. As candidaturas que apresentem campos com dados incorretos, falsos ou por preencher são liminarmente indeferidas.

#### **Artigo 5.º**

##### **Resultados finais**

1. Os resultados finais das candidaturas são divulgados no sítio do *Desporto UC* em <https://www.uc.pt/desporto/#ucicletas>, dentro do prazo estabelecido no aviso de abertura.
2. A lista ordenada das candidaturas admitidas resulta da aplicação dos critérios de seriação, com indicação daquelas a quem foi atribuída bicicleta e daquelas que ficam em lista de espera.

#### **Artigo 6.º**

##### **Entrega das bicicletas**

1. A entrega das bicicletas é efetuada de acordo com o procedimento definido no aviso de abertura referido no número 1 do artigo 4.º.
2. A não recolha de bicicleta, nos prazos definidos para o efeito, determina a sua atribuição ao/à utilizador/a seguinte, que figure na lista de espera, devendo-a efetuar em igual prazo a conceder.
3. A bicicleta convencional é entregue juntamente com cadeado e kit de iluminação.
4. A bicicleta elétrica é entregue juntamente com guiões/manuais específicos, carregador para a bateria (com chave de segurança) e cadeado.

5. A entrega da bicicleta é feita mediante a assinatura de um termo de responsabilidade do qual consta, designadamente, a seguinte informação:

- a) Identificação do/a utilizador/a;
- b) Número da bicicleta e estado de conservação;
- c) Responsabilidades inerentes à utilização da bicicleta;
- d) Comprovativo de pagamento do seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- e) Declaração de conhecimento e aceitação do presente documento;
- f) Valor dos custos a suportar pelos/as utilizadores/as.

### **Artigo 7.º**

#### **Período de cedência das bicicletas**

1. As bicicletas são cedidas por ano civil ou de acordo com o período definido no aviso de abertura referido no número 1 do artigo 4.º.
2. Podem ser autorizados períodos de cedência diferentes do previsto no número anterior, desde que requeridos e fundamentados na candidatura.

### **Artigo 8.º**

#### **Monitorização**

1. Os/As utilizadores/as devem enviar até ao último dia útil de cada mês, através de plataforma própria para o efeito, o relatório de utilização da bicicleta, nomeadamente, a contagem de quilómetros e foto comprovativa.
2. Os dados recolhidos são utilizados para aferição das metas do projeto UCicletas.

### **Artigo 9.º**

#### **Taxa de Utilização**

A taxa de utilização a pagar, de forma a garantir uma utilização responsável, é fixada no aviso de abertura de candidaturas.

### **Artigo 10.º**

#### **Deveres**

1. O/A utilizador/a da bicicleta deve respeitar as normas constantes no presente documento e as regras do Código da Estrada, em particular as estabelecidas para os velocípedes.
2. O/A utilizador/a deve respeitar o compromisso de utilização assumido no termo de responsabilidade, bem como fazer uma utilização prudente e adequada da bicicleta, sendo responsável pela manutenção da sua limpeza.
3. O/A utilizador/a é responsável pela manutenção e conservação da bicicleta, devendo reportar ao *Desporto UC* qualquer tipo de manutenção extraordinária.

4. A manutenção da bicicleta, sempre que necessário, deve ser efetuada em lojas associadas ao projeto UCicletas e que se encontram identificadas no sítio do *Desporto UC* em <https://www.uc.pt/desporto/#ucicletas>.
5. No ato de levantamento, o/a utilizador/a deve verificar o bom funcionamento de todos os componentes da bicicleta e assinalar todas as anomalias que existam.
6. É proibido ao/à utilizador/a emprestar, alugar, vender ou ceder a bicicleta a terceiros.

#### **Artigo 11.º**

##### **Furto, roubo e extravio**

1. Os/As utilizadores/as devem, em caso de furto, roubo ou extravio, apresentar, o mais rapidamente possível, queixa às autoridades competentes e informar, no prazo máximo de 24 horas, o *Desporto UC*, através do e-mail [desporto.atividades@uc.pt](mailto:desporto.atividades@uc.pt), anexando cópia do documento comprovativo.
2. A participação às autoridades competentes e a comunicação do furto, roubo ou extravio não desobriga os/as utilizadores/as do pagamento estipulado no número 4 do artigo 12.º.

#### **Artigo 12.º**

##### **Devolução da bicicleta**

1. Concluído o período de cedência, o/a utilizador/a deve devolver a bicicleta, em local indicado para o efeito, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
2. No momento da devolução, a bicicleta deve encontrar-se em estado de conservação semelhante ao da sua entrega, devendo o/a utilizador/a reportar qualquer anomalia que apresente.
3. É considerado violação dos deveres a recusa da entrega ou atraso na devolução das bicicletas e dos respetivos acessórios.
4. No caso de não devolução da bicicleta é cobrado, de acordo com a tipologia, o valor definido no aviso de abertura, sendo desencadeados todos os meios legais para o efeito, com eventual cobrança coerciva.

#### **Artigo 13.º**

##### **Cessaçã da cedência**

1. A cedência cessa:
  - a) No termo do prazo definido do artigo 7.º;
  - b) A qualquer momento por iniciativa do/a utilizador/a;
  - c) Por utilização indevida da bicicleta;
  - d) Pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento;
  - e) Pelo não pagamento da segunda parcela (para utilizadores/as que selecionem o período de 10 meses).



#### **Artigo 14.º**

##### **Proteção de dados**

1. O tratamento de dados pessoais recolhidos no formulário de candidatura processa-se nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor, estando garantida a sua proteção.
2. Os/As utilizadores/as têm o direito de acesso, o direito de retificação, o direito de apagamento, o direito de limitação do tratamento, o direito de portabilidade, o direito de oposição e o direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas, podendo estes ser exercidos a qualquer momento, por escrito, mediante comunicação por correio eletrónico para [desporto.atividades@uc.pt](mailto:desporto.atividades@uc.pt);
3. Os dados recolhidos são exclusivamente utilizados para os fins previstos nestas normas e, no âmbito do projeto UCicletas, para fins de investigação científica, mantendo a estrita confidencialidade e anonimização dos/as utilizadores/as.

#### **Artigo 15.º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos e não previstos nas normas são decididos pelo *Desporto UC*.



## **Ficha Técnica**

### **Título**

*Normas para Cedência e Utilização de Bicicletas da Universidade de Coimbra*

### **Emissor**

Desporto UC – Estádio Universitário de Coimbra, Universidade de Coimbra

### **Versão 01**

30 de dezembro de 2023

### **Aprovado por**

Pró-Reitoria do Desporto

### **Data de Aprovação**

03 de janeiro de 2024

**[www.uc.pt/desporto/ucicletas/](http://www.uc.pt/desporto/ucicletas/)**